



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 7636/2021

Ementa

Dá nova redação ao caput do Art. 4º da Lei nº 2.033, de 15 de março de 1984, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Data da Norma

19/08/2021

Data de Publicação

25/08/2021

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 126/2021](#) - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Status de Vigência

Em vigor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.636, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Dá nova redação ao caput do Art. 4º da Lei nº 2.033, de 15 de março de 1984, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

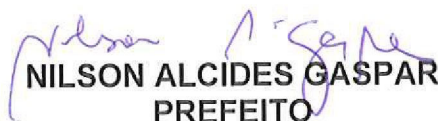
Art. 1º O *caput* do Art. 4º da Lei nº 2.033, de 15 de março de 1.984, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O COMDEMA será composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, de forma paritária, por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, na forma do Regimento Interno, nomeados por Decreto do Prefeito Municipal.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 19 de agosto de 2021,
191º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO